



051

3

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 128, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

Autoriza o Executivo a lavrar
contrato com a Cooperativa de
Consumo Popular de Ubatuba .

Altivo Simonetti, Prefeito em exercício da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:


- Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a lavrar contrato com a Cooperativa de Consumo Popular de Ubatuba, para que esta forneça aos servidores municipais cooperados, mediante o pagamento por meio de vales, os artigos de primeira necessidade durante o mês, recebendo dos cofres municipais a indenização respectiva.
- Art. 2º - A Tesouraria da Prefeitura descontará em folha, por ocasião do pagamento, todos êsses adiantamentos.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ubatuba, 10 de novembro de 1967.


Altivo Simonetti

Prefeito em Exercício

Registrada e publicada na Seção de Expediente ,
Pessoal, Arquivo e Protocolo do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 10 de novembro de 1967.


Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção.